LEI Nº 633

De: 28.05.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo contratar

ampliação de rede de energia elétrica.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de

Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal,

autorizado a contratar junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL,

ampliação de rede de Energia Elétrica Trifásica, sobre o lote rural nº 06 da Gleba Barra do

Marmeleiro, com capacidade de 75KVA, para atendimento da Empresa Stein e Poersch

Ltda.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,

as vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE PREFEITO MUNICIPAL